



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Ivan Chagas, Prefeito, no uso de suas atribuições legais ratifica o processo de compras nº 167/2024, **Dispensa de Licitação nº 67/2024**, tendo como fundamento no Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021, tendo como objeto o acolhimento institucional de idoso devido à determinação judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 5012191-45.2024.8.21.0016/RS, decisão em anexo a este processo de contratação, conforme despacho/decisão ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL: Diante da necessidade urgente para atender o despacho/decisão ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, justificamos a compra emergencial com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Consta na decisão que:

*Analizando os autos, principalmente os relatórios sociais e laudo psiquiátrico juntados como inicial, **evidencia-se que os idosos encontram-se, de fato, em situação de vulnerabilidade, haja vista não possuírem nenhum familiar ou pessoa conhecida que possa auxiliá-los com as atividades diárias.***

*Além disso, restou comprovado que ambos são **acometidos por diversas comorbidades, como hipertensão, obesidade, perda auditiva (Marinete), psicose, insuficiência cardíaca e neoplasia maligna de pele (Evaldo)**...*

Dos documentos citados observa-se, ainda, que os idosos não possuem filhos, e que a família extensa não tem condições de ampará-los, sendo evidente a necessidade de encaminhamento de ambos à instituição especializada.

*Isso posto, **defiro o pedido liminar, para o fim de determinar o acolhimento de EVALDO TEODORO KRAWCZAK FILHO e de MARINETE LUISA DALLA LANA KRAWCZAK, cuja instituição de acolhimento deverá ser indicada pelo Município de Ajuricaba.***

Fica autorizada a utilização de 70% do benefício previdenciário que os idosos recebem para custeio da estadia na instituição acolhedora, sendo devida pelo Município e Estado, solidariamente, somente a complementação dos valores.

Considerando o anteriormente exposto, a contratação emergencial é a única solução possível para a situação concreta, por se tratar de um caso de emergência, onde se tem caracterizada a urgência de atendimento de situação que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.

Inexiste tempo hábil para a realização de regular procedimento licitatório para a referida contratação, uma vez que os idosos se encontram em situação de vulnerabilidade social, e não possuem nenhum familiar ou pessoa conhecida que possa auxiliá-los com as atividades diárias, além disso, são acometidos por diversas comorbidades, como hipertensão, obesidade e perda auditiva.

Eventual atraso na contratação, colocaria em risco a saúde e integridade física do idoso ao qual este processo de contratação visa proteger.



MUNICÍPIO DE AJURICABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.613.253/0001-19

Para a satisfação do interesse público, foi escolhido a instituição **JEAN FELIPE SISTI**, uma vez que a mesma possui sua sede no Município de Ajuricaba/RS, sendo uma instituição habilitada para prestar atendimento como instituição de longa permanência a idoso.

Este local vem prestando o serviço a contento do município, a um preço acessível comparado com os demais preços praticados no mercado. O acolhimento deverá ser por tempo indeterminado, mantendo preço e condições já aplicadas ao município em contrato previamente existente com a idosa Sr.^a Cleusa de Oliveira.

DO FORNECEDOR: Será empenhado, ao fornecedor **JEAN FELIPE SISTI**, inscrito no CNPJ: 41.256.161/0001/28, estabelecida na rua Dona Josefa, n° 190, Ajuricaba-RS, com o seguinte valor mensal: **R\$ 1.794,44** (um mil e setecentos e noventa e quatro e quarenta e quatro centavos).

Ajuricaba, 02 de outubro de 2024

Ivan Chagas
Prefeito.